

Lei nº- 9/71

Abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir crédito Especial na quantia de R\$ 38.103,93 (trinta e oito mil, cento e trinta e três reais e noventa e três centavos)

continua

continuação da Lei 9/71 -

e tres cruzeiros e noventa e tres centavos) para efetuar os pagamentos abaixo relacionados: -

a) Duas (2) notas promissórias de CR\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta cruzeiros) cada uma, vencidas em 27-02-69 e 27-03-69, respectivamente, referentes a compra da Patrol Huber-Warco.

b) Dez (10) duplicatas da Comac, vencidas a mais de (10) dez (duplicatas) meses as quais referem-se a compra de peças para as referidas motoniveladoras Huber-Warco.

c) Juros de mora sobre os títulos acima referidos.

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a parcelar o débito acima citado na seguinte forma:

a) Primeiro pagamento no valor de CR\$ 10.860,00 com a aprovação da presente lei.

b) Segundo pagamento no valor de CR\$ 6.813,24 trinta dias depois da aprovação da seguinte lei.

c) Terceiro pag. valor CR\$ 6.810,23, sessenta dias após a aprovação da presente lei.

d) Quarto pag. valor CR\$ 6.810,23 noventa dias após a aprovação da presente lei.

e) Quinto pagm. valor CR\$ 6.810,23 com cento e vinte dias após a aprovação da presente lei.

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar o referido débito com a verba do fundo de participação dos municípios, conforme determina a lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant - 22 de abril de 1971.

Jr. Brasílio Malaguinhas de Moraes - Presidente.